



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI N° 2.546/2023

Estabelece o índice para a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Poder Executivo, dos proventos dos aposentados e das pensões, e dá outras providências.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei n° 083/2023, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1° Em conformidade com o Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, combinado com o Art. 7° da Emenda Constitucional n° 42/2003, **fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão anual** aos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais vinculados ao Poder Executivo ocupantes de Empregos, Cargos efetivos, Empregos transpostos em extinção, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, **no percentual de 7,00%** (sete por cento), extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao artigo 40, §8°, da Constituição da República.

Parágrafo Único. O percentual previsto no *caput* deste artigo é estendido também aos Conselheiros Tutelares, com base no previsto no *caput* do artigo 49 da Lei Municipal n° 2.044/2015.

Art. 2° O percentual de revisão, previsto no *caput* do artigo anterior, **não é estendido aos** empregos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate às Endemias (ACE), tiveram seus vencimentos atrelados, a partir do exercício 2020, ao Piso Nacional da Categoria, através da Lei Municipal n° 2.249, de 11 de dezembro de 2019.

Art. 3° A revisão geral de que trata o Art. 1° desta Lei **não é**, por si só, **extensiva aos subsídios** do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, pois estes dependem de Lei de iniciativa privativa do Poder Legislativo para serem revistos.

Art. 4° As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias no orçamento do exercício 2024.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor e produzirá seus efeitos **a partir de 1° de janeiro de 2024.**

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 07 de dezembro de 2023.

GERMANO
STEVENS:695897710
68

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se